DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Outros atos oficiais 2
Licitações e Contratos 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guaimbê, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guaimbê poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guaimbe.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guaimbê
CNPJ 44.529.592/0001-09
Rua Marechal Deodoro, 261, Centro
Telefone: (14) 3553-9700
Site: www.guaimbe.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Câmara Municipal de Guaimbê
CNPJ 49.890.171/0001-22
Rua Osvaldo Cruz, 404, Centro
Telefone: (14) 3551-1177
Site: www.cmguaimbe.sp.gov.br

Fundo de Aposentadoria e Pensões de Guaimbê
CNPJ 03.267.532/0001-88

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guaimbê garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guaimbe.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS – Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar 195/2022).

O Coordenador Municipal de Cultura de Guaimbê, no uso de suas atribuições legais, em face do Chamamento Público para Fomento à Execução de Ações Culturais por meio da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar 195/2022), torna pública a prorrogação do prazo de inscrição dos projetos junto a este certame pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos, em virtude de atendimento ao interesse público.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO **Nº 001/2023** – AUDIO VISUAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO **Nº 002/2023** – PREMIAÇÃO POR TRAJETÓRIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO **Nº 003/2023** – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS (AÇÃO DE ARTES CÊNICAS).

Ficam prorrogadas as inscrições para os editais acima mencionados por mais 15 (quinze) dias corridos a contar desta data.

Guaimbê, 06 de novembro de 2023.

RYAN ALEXANDER BATISTA DA CRUZ

COORDENADOR MUNICIPAL DE CULTURA DE GUAIMBÊ

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

4º TERMO DE ADITAMENTO – 4ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 035/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ E A EMPRESA ATLAS SOLUCOES E SERVICOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL, QUANDO FOR O CASO) PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NOS PROGRAMAS SAÚDE DA FAMÍLIA I "ILDA MARTINS POLIZATTO" E II "OSVALDO BRAZ ARROTHEIA", DO MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ, INCLUINDO ESPECIALIDADES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE INTEGRA ESTE EDITAL COMO ANEXO I.

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 020/2021

PROCESSO N° 059/2021

O **MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ**, CNPJ nº 44.529.592/0001-09, com sede administrativa na Rua Marechal Deodoro nº 261 – Bairro Centro – CEP 16.480-000 – Guaimbê – SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **SENHORA MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES**, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA ATLAS SOLUCOES E SERVICOS LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.203.359/0001-12, com sede na Avenida Independência nº 3114 – Bairro Alto da Boa Vista – CEP 14.025-230 – Ribeirão Preto – SP – Fone (0XX16) 99717-3309 – E-mail: gestao@atlasservicos.com, representada pelo **SENHOR RAFAEL MIGUEL JUNQUEIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 46.288.382-6, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 360.566.568-37, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº 020/2021, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, firmar o presente termo, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto, a prorrogação da vigência e do prazo de execução dos serviços do contrato de 01 de novembro de 2023 à 30 de junho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2.1 – O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é de **R$ 463.612,09 (QUATROCENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS E DOZE REAIS E NOVE CENTAVOS)**, **DIVIDIDOS EM 08 (OITO) PARCELAS IGUAIS DE R$ 57.951,51 (CINQUENTA E SETE MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1 – A despesa com este termo aditivo no montante de **R$ 115.903,02 (CENTO E QUINZE MIL E NOVECENTOS E TRÊS REAIS E DOIS CENTAVOS)**, onerará o recurso orçamentário reservado na Funcional Programática: **FICHA 112,** da vigente Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 – O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DO AJUSTE CONTRATUAL

5.1 – Este contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE** antes do prazo previsto para seu término, caso ocorra a conclusão de novo processo licitatório para tal mister, contanto que a **CONTRATADA** seja notificada com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias.

5.2 – A rescisão contratual antes do prazo estipulado neste ajuste não gera a **CONTRATADA** direto a indenização.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

6.2 – E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

GUAIMBÊ, 30 DE OUTUBRO DE 2023.
MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ
MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES
CONTRATANTE
EMPRESA ATLAS SOLUCOES E SERVICOS LTDA.
RAFAEL MIGUEL JUNQUEIRA
CONTRATADA
GESTOR DO CONTRATO:
PAULO SERGIO AMÉRICO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
TESTEMUNHAS:

FLAVIA APARECIDA SILVA KADOTA RG Nº 26.767.516-1 SSP/SP	NAYANE ARROTHÉIA DE SOUZA RG Nº 57.937.567-5 SSP/SP

.....

4º TERMO DE ADITAMENTO – 4ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 036/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ E A EMPRESA ATLAS SOLUCOES E SERVICOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL, QUANDO FOR O CASO) PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PRONTO ATENDIMENTO, LOCALIZADO NA RUA RUI BARBOSA Nº 195 – BAIRRO CENTRO – GUAIMBÊ – SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE INTEGRA ESTE EDITAL COMO ANEXO I.

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 021/2021
PROCESSO N° 060/2021

O **MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ**, CNPJ nº 44.529.592/0001-09, com sede administrativa na Rua Marechal Deodoro nº 261 – Bairro Centro – CEP 16.480-000 – Guaimbê – SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **SENHORA MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES**, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA ATLAS SOLUCOES E SERVICOS LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.203.359/0001-12, com sede na Avenida Independência nº 3114 – Bairro Alto da Boa Vista – CEP 14.025-230 – Ribeirão Preto – SP – Fone (0XX16) 99717-3309 – E-mail: gestao@atlasservicos.com, representada pelo **SENHOR RAFAEL MIGUEL JUNQUEIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 46.288.382-6, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 360.566.568-37, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº 021/2021, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, firmar o presente termo, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto, a prorrogação da vigência e do prazo de execução dos serviços do contrato de 01 de novembro de 2023 à 30 de junho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2.1 – O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é de **R$ 1.091.613,70 (UM MILHÃO E NOVENTA E UM MIL E SEISCENTOS E TREZE REAIS E SETENTA CENTAVOS)**, **DIVIDIDOS EM 08 (OITO) PARCELAS IGUAIS DE R$ 136.451,71 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1 – A despesa com este termo aditivo no montante de **R$ 272.903,42 (DUZENTOS E SETENTA E DOIS MIL E NOVECENTOS E TRÊS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)**, onerará o recurso orçamentário reservado na Funcional Programática: **FICHA 112,** da vigente Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 – O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DO AJUSTE CONTRATUAL

5.1 – Este contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE** antes do prazo previsto para seu término, caso ocorra a conclusão de novo processo licitatório para tal mister, contanto que a **CONTRATADA** seja notificada com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias.

5.2 – A rescisão contratual antes do prazo estipulado neste ajuste não gera a **CONTRATADA** direto a indenização.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

6.2 – E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

GUAIMBÊ, 30 DE OUTUBRO DE 2023.
MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ
MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES
CONTRATANTE
EMPRESA ATLAS SOLUCOES E SERVICOS LTDA.
RAFAEL MIGUEL JUNQUEIRA
CONTRATADA
GESTOR DO CONTRATO:

PAULO SERGIO AMÉRICO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

TESTEMUNHAS:

FLAVIA APARECIDA SILVA KADOTA
RG Nº 26.767.516-1 SSP/SP

NAYANE ARROTHÉIA DE SOUZA
RG Nº 57.937.567-5 SSP/SP

.....